

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
(Sistema Compras.Gov: Dispensa Eletrônica nº 1/2026)

Objeto

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA AUTOMATIZADO DE ACIONAMENTO EM PORTAS DE CORRER EXISTENTES, COMPOSTAS POR ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO DUPLO.

Valor estimado da contratação

R\$ 37.320,00 (trinta e sete mil, trezentos e vinte reais)

Critério de Julgamento	Forma de Adjudicação	Registro de Preços?	Instrumento Contratual
MENOR PREÇO	GLOBAL	NÃO	ORDEM DE FORNECIMENTO

Data de início do recebimento das propostas	Data e hora da fase de lances
09/01/2026.	14/01/2026, das 08h00 até 14H00.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ANEXO III DO AVISO)*


Requisitos Básicos:	Requisitos Específicos:
<ul style="list-style-type: none"> - Habilitação Jurídica; - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista; - Qualificação Econômico-financeira. 	<ul style="list-style-type: none"> - Qualificação Técnica.

* O detalhamento das condições de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada

Exclusivo para ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Fornecimento/Execução
SIM	NÃO	NÃO	Único

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo agente de contratação.

Observações Gerais	Apresente sua proposta pelo app Compras.gov.br
<ol style="list-style-type: none"> 1. É indispensável a consulta ao interior teor do aviso de dispensa e seus anexos antes de registrar a proposta, prevalecendo as informações ali constantes em caso de divergência com o aqui informado. 2. Caso haja divergência entre as especificações contidas no sistema e no termo de referência, prevalecerão as últimas. 3. A oferta da proposta deve ser pelo valor total da contratação. 4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis. 	
	Ou pelo link:
	https://www.gov.br/compras/pt-br
	UASG Ales: 925955

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2026 (Sistema Compras.Gov: Dispensa nº 1/2026)

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominado ALES, CNPJ n.º 36.046.217/0001-80, com sede à Avenida Américo Buaiz, n.º 205, CEP 29.050-950, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, e sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, objetivando o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA AUTOMATIZADO DE ACIONAMENTO EM PORTAS DE CORRER EXISTENTES, COMPOSTAS POR ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO DUPLO**, conforme processo n.º 21964/2025, devidamente autorizada pela autoridade competente desta Casa de Leis. A dispensa será realizada no interesse da Subdireção de Manutenção e Execução de Obras - SDMEO, por agente de contratação e equipe de apoio, designados pelo Ato n.º 5.766, publicado no Diário do Poder Legislativo em 29/04/2025, e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, sendo por ela regida, além da normatização prevista no Ato da Mesa Diretora n.º 2.447/2023, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pela Lei Complementar Estadual n.º 618/2012, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Aviso de Dispensa Eletrônica.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PREAMBULARES

1.1 – A sessão pública de processamento da dispensa de licitação será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br”, no endereço <https://www.gov.br/compras>, nos dias e horários conforme indicado abaixo:

1.1.1 – CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: após divulgação deste Aviso até a data e o horário estabelecidos para abertura da fase de lances.

1.1.2 – HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h00min às 14h00min do dia 14/01/2026.

1.1.3 – Os horários estabelecidos neste aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao procedimento.

1.1.4 - A contratação será formada por 02 (dois) itens em lote único; todavia, devido à impossibilidade atual do sistema Compras.gov em efetuar o julgamento por lote, será lançado apenas um item no sistema, que corresponderá ao valor global de todos os itens a serem cotados no lote.

1.1.5 - O fornecedor vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada na forma do modelo de proposta (Anexo II) e tabela do item 15 do Termo de Referência (Anexo I), indicando os valores unitários e globais de cada item, sob pena de desclassificação.

1.1.6 - O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será o de menor valor global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.1.7 - Não serão aceitos valores unitários e/ou global superiores aos valores de referência consignados no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

1.1.8 - Embora a contratação tenha 02 (dois) itens com quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I), a contratação deverá ser lançada no sistema com 01 (um) item em lote único, conforme tabela constante a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE TOTAL
01	Fornecimento e instalação de sistema automatizador de portas deslizantes, com sensor de presença, incluindo a instalação e todos os componentes necessários.	486507	Peça	01

1.1.9 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Ales a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.1.10 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.2 – O procedimento será divulgado:

1.2.1 - no site: www.al.es.gov.br, links: “Transparência”, “Licitações e Contratos”, “Dispensas e Inexigibilidades” ou, ainda, pelo link <https://www.al.es.gov.br/Transparencia/DispensasInexigibilidades>.

1.2.2 – no Compras.gov.br, que poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.

1.2.3 – no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pelo link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

1.3 - Nos sites acima indicados poderão ser disponibilizadas outras informações que o agente de contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-los com frequência.

1.4 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov.br e as constantes neste Aviso de Dispensa Eletrônica, prevalecerão as últimas, inclusive para fins de desclassificação da proposta.

1.5 – O procedimento de dispensa eletrônica será promovido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as atribuições de conduzir a sessão pública e a etapa de lances, verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Aviso e analisar as condições de habilitação, além de promover o saneamento de falhas formais, indicando, ao final do procedimento, o vencedor do certame.

e encaminhando o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a adjudicação do objeto e a homologação da dispensa eletrônica.

1.5.1 – Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas da dispensa eletrônica.

1.5.2 - No exercício de suas atribuições, o agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Ales, a fim de subsidiar sua decisão.

1.6 – Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica os seguintes anexos:

1.6.1 – Anexo I – Termo de referência;

1.6.2 – Anexo II – Modelo de carta de apresentação da proposta comercial;

1.6.3 – Anexo III – Exigências para habilitação;

1.6.4 – Anexo IV – Modelo de dados complementares para a contratação;

1.6.5 – Anexo V – Minuta da ordem de fornecimento.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto de presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA AUTOMATIZADO DE ACIONAMENTO EM PORTAS DE CORRER EXISTENTES, COMPOSTAS POR ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO DUPLO**, por dispensa de licitação, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do presente Aviso de Dispensa Eletrônica.

2.2 - Em caso de eventual discordância entre as especificações deste objeto descritas no sistema “Compras.gov.br” e as especificações constantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica, prevalecerão estas últimas.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, somente poderão participar deste procedimento microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas interessadas que atenderem a todas exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos.

3.1.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os interessados:

3.2.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.2.2 – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para

receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 – que se enquadrem nas seguintes vedações, nos termos do art. 14, da Lei nº 14.133/2021:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c.1) no que tange as sanções aplicadas em razão do antigo regime de licitações e contratos, não poderão participar da presente dispensa os interessados que:

c.1.1) estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993, desde que impostas pela própria ALES;

c.1.2) estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;

c.1.3) estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, desde que imposta pela Administração Pública Estadual;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.3.2 - O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.5 – Sociedades cooperativas.

3.2.6 – Que estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, proposta inicial com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.1 – A oferta deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo I deste aviso.

4.1.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4

4.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2.1 - A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.2 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.4 - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, ainda, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1 - que inexistem fatos impeditivos para sua participação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.2 - que está ciente e concorda com as regras e condições gerais da contratação contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

4.7.3 - que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.7.4 - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;

4.7.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9. - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.9.1 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.9.2 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

4.9.3 - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.9.4 - O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do procedimento e para a Ales. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5 – FASE DE LANCES

5.1 - A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor da contratação.

5.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o procedimento, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 112,00 (cento e doze reais).

5.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 – DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

6.1 - O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de **R\$ 37.320,00 (trinta e sete mil, trezentos e vinte reais)**.

6.2 - O proponente cuja proposta contiver preços unitários e/ou global superiores ao admitido no aviso de dispensa eletrônica será desclassificado.

7 – JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Esta dispensa eletrônica será julgada sob o critério de menor preço global.

7.1.1 - A dispensa eletrônica será realizada em grupo único, conforme tabela constante no item 15 do termo de referência, devendo o proponente oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

7.2 – Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

7.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

7.2.2 – Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao aviso de dispensa eletrônica.

7.2.3 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

7.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4 - Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio, no prazo de **02 (duas) horas**, da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, nos moldes do anexo II deste aviso, e, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

7.4.1 - O prazo estabelecido no subitem 7.4 poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente.

7.5 - Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no procedimento, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.5.1 - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);

7.5.2 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.5.3 - Cadastro de Fornecedores Sancionados do Sistema Administrativo Digital do ES (SIADES), no endereço <https://siades.es.gov.br/efornecedor-pub/#!/penalidades>.

7.5.4 - Lista de Responsáveis de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no endereço <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>.

7.6 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.6.1 – Na hipótese em que a consulta for referente à pessoa física, a consulta prevista no item 7.5.2 será substituída por consulta:

7.6.1.1 – ao banco de dados do TCU de licitantes inidôneos, por meio do link https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112923316736257:::P3_TIPO:CPF.

7.6.1.2 – ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por meio do link <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>.

7.7 - Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.2 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7.3 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8 - Verificadas as condições de participação, a proposta classificada em primeiro lugar será examinada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos, se houver.

7.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1 - contiver vícios insanáveis;

7.9.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.9.3 - apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4 - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus

anexos, desde que insanável.

7.10 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.10.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.10.2 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.11 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área requisitante/técnica do objeto da contratação.

7.13.1 – Caso não haja preço máximo definido para a contratação, a área requisitante/técnica poderá ser consultada também quanto ao valor da contratação.

7.14 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.15 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8 – HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº

14.133, de 2021, constam do Anexo III deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, que deverá encaminhá-los por meio do sistema eletrônico no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

8.1.1 – A documentação exigida para atender às exigências de habilitação jurídica, de qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe, desde que ali se encontrem dentro do prazo de sua validade.

8.1.2 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe ou estejam ali, porém vencidos, devem ser enviados nos termos e prazo disposto no subitem 8.1 e seguintes.

8.1.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

8.1.4 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.1.5 - Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova, conforme art. 22, § 2º, do Ato da Mesa Diretora nº 2.447/2023.

8.1.6 – Para fins de análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá solicitar auxílio dos setores técnicos e da Procuradoria-Geral da Ales.

8.1.7 – O descumprimento do item 8.1 e seus subitens implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.1.8 - O prazo estabelecido no subitem 8.1 poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente.

8.2 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAfe, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.2.1 - O prazo estabelecido no subitem 8.2 poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente.

8.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4.1 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.6.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Ales examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.8 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto, homologação do procedimento e autorização para emissão de empenho e contratação, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9 - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no procedimento e aquele decorrente da negociação com a proponente remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9 – CONTRATAÇÃO

9.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante a Ales para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao arquivo para assinatura eletrônica.

9.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3 - O Aceite do instrumento equivalente, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1 - referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

9.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4 - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.5 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Os fornecedores serão responsabilizados, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e do Ato da Mesa Diretora nº 2.447/2023, pelas seguintes infrações:

10.1.1 - Comete infração administrativa o fornecedor participante do procedimento de dispensa eletrônica que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica;
- e) fraudar a dispensa eletrônica;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

10.1.2 - A Contratada será responsabilizada pelas seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Ales, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta/licitação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do objeto de obrigação principal ou acessória de pequena relevância, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

a.1) Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais, ou formais que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízo à administração.

b) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Espírito Santo, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.1.1 e nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 10.1.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 10.1.1 ou nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 10.1.2, bem como nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 10.1.1 ou nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 10.1.2, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa:

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto, observando que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato;

2) compensatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto, observando que o valor final apurado para a multa não

poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato;

3) compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.4 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada para depósito voluntário em conta da Ales, descontada da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 - Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias e observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, do contraditório e da ampla defesa:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Ales;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f) o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

10.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.8 - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo quinze dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.10 - As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.14.133/2021 e são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

10.11 - Da aplicação das sanções de advertência, multa compensatória e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.12 – Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica, devendo estar inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerente à execução do objeto contratual.

11.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

11.3 - O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário na conta corrente da contratada, no banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após o recebimento pela contratante da nota fiscal eletrônica/fatura/boleto correspondente, contendo o detalhamento do objeto, a qual será encaminhada para ser devidamente atestada na sua conformidade pelo responsável designado, vedada a antecipação.

11.4 - Após a data prevista no subitem anterior, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso;

ND = Número de dias em atraso.

11.5 – Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da nota fiscal eletrônica/fatura/boleto devido, a ser revisto e aprovado pela ALES, juntando-se o respectivo cálculo.

11.5.1 – Aplica-se às contratações da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, ou a que vier a substituí-la, nos termos da Portaria Conjunta DG/DF nº 01/2023.

11.6 – Se houver alguma incorreção na nota fiscal eletrônica/fatura/boleto, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal eletrônica/fatura/boleto, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

11.7 – A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/1964, assim como na Lei Estadual nº 2.583/1971.

11.8 – Será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se contaste que a contratada:

11.8.1 – não produziu os resultados acordados;

11.8.2 – deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.8.3 – deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.9 – Também será realizada a retenção ou glosa do pagamento proporcional aos prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, às multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada, aos prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e às obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada, nos termos do Acórdão TCU nº 3.301/2015 – Plenário.

11.10 – Será considerada data de pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.11 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos.

12.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Ales poderá:

12.3.1 - republicar o procedimento, sendo facultada sua abertura para ampla participação, caso o procedimento anterior tenha sido realizada com participação exclusiva para micro e pequenas empresas ou equiparadas;

12.3.2 - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

12.3.3 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.3.4 – adotar, caso não haja pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, dispensa de licitação não eletrônica a partir de pesquisas de preços obtidas nos moldes do Anexo VII do Ato da Mesa Diretora nº 2.447/2023.

12.4 - As providências dos subitens 12.3.1, 12.3.3 e 12.3.4 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.5 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação, sob pena de desclassificação.

12.6 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.8 - No julgamento das propostas e na análise da habilitação, o agente de contratação poderá, de forma motivada e pública, realizar diligências para:

12.8.1 - obter esclarecimentos e a complementação das informações contidas nos documentos apresentados pelas participantes do procedimento;

12.8.2 - sanar erros ou falhas que não alterem os aspectos substanciais das propostas e dos documentos apresentados pelas participantes do procedimento;

12.8.3 - atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do procedimento;

12.8.4 - avaliar com o suporte da área técnica, caso julgar necessário, a exequibilidade das propostas ou exigir das participantes do procedimento que ela seja demonstrada.

12.9 - A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

12.10 - Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

12.11 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.12 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.13 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.14 - Em se tratando de contratação cujo objeto esteja agrupado em lotes ou dividido em itens, é possível e lícita a adjudicação e homologação da contratação, por lote ou por item, ainda que o sistema eletrônico adotado pela ALES não esteja adequado para tanto.

12.14.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote ou por item, o agente de contratação deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote ou item e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

12.15 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.16 - Fica estabelecido o Foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente desta contratação, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória/ES, 08 de janeiro de 2026.

LUIZA BORGES MACEDO
Agente de Contratação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**1. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS REQUISITANTE E TÉCNICA**

ÁREA REQUISITANTE	Subdireção de Manutenção e Execução de Obras - SDMEO
ÁREA TÉCNICA	Subdireção de Manutenção e Execução de Obras - SDMEO
RESPONSÁVEL(IS) PELA DEMANDA E MATRÍCULA(S)	Delcio Tadeu Melotti – 207923 Karla Rodrigues Coelho dos Santos – 211237 Aurélio Meneguelli Ribeiro - 211311

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema automatizado de acionamento em portas de correr existentes, compostas por estrutura em alumínio e vidro temperado duplo, localizadas no gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo (ALES). O objeto abrange o fornecimento de todos os equipamentos, dispositivos eletrônicos, sensores, comandos, acessórios, serviços técnicos e mão de obra necessária à perfeita automatização do conjunto. A presente contratação tem como finalidade promover acessibilidade universal, segurança e modernização do ambiente institucional, garantindo maior controle de acesso, fluidez na circulação e conformidade com os princípios da eficiência, funcionalidade e continuidade do serviço público.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aprimorar as condições de acessibilidade, funcionalidade e eficiência do fluxo de circulação na entrada do gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo (ALES), por meio da automatização de porta de correr já existente, composta por estrutura em alumínio e vidro temperado duplo.

3.2 A automatização da porta visa proporcionar maior fluidez no deslocamento de servidores, autoridades e visitantes, além de atender aos princípios da acessibilidade universal, nos termos da Lei nº 10.098/2000 e da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Trata-se de uma solução de baixo impacto estrutural, mas de alto valor funcional e institucional, que contribui para a modernização dos espaços da ALES.

3.3 A contratação está amparada nos princípios da eficiência, economicidade, acessibilidade, continuidade do serviço público e na busca pela solução mais vantajosa para a Administração Pública, conforme estabelece o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

3.4 Não há contrato vigente ou em andamento para o objeto a ser contratado.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistemas de automação em portas de correr de vidro existentes, conforme quantitativo a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CATMAT /CATSER
1	Fornecimento e instalação de sistema automatizador de portas deslizantes, COM SENSOR de presença, incluindo a instalação e todos os componentes necessários, conforme as especificações técnicas, a seguir.	un	1	486507
2	Fornecimento e instalação de sistema automatizador de portas deslizantes, SEM SENSOR de presença, incluindo a instalação e todos os componentes necessários, conforme as especificações técnicas, a seguir.	un	1	486507

OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e/ou CATMAT e as constantes deste documento, prevalecerão as especificadas neste Termo de Referência.

4.2 Especificações Técnicas: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistemas de automação em portas de correr de vidro existentes, compostas por duas folhas cada, instaladas no gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, com as seguintes características:

- **Porta 01:** localizada na entrada principal da Presidência, com acionamento por **sensor de presença, botoeiras internas/externas e controle remoto;**
- **Porta 02:** localizada na sala de reunião da Presidência, com acionamento por botoeiras internas/externas e controle remoto.

4.2.1 ITEM 01: Porta 01 - Entrada da Presidência: Automatização de porta de correr existente, composta por 2 folhas móveis em vidro duplo laminado com requadro em alumínio anodizado cor champanhe, dimensões aproximadas de 1.035 mm (largura) x 2.500 mm (altura) cada folha, integradas a 4 folhas fixas em vidro com requadro metálico.

4.2.1.1 Especificações Técnicas Mínimas:

4.2.1.1.1 Automatizador

- Modelo slim, discreto, compatível com a cor e acabamento em alumínio anodizado champanhe, de forma a preservar a estética do ambiente;
- Adequado para uso contínuo e alto fluxo;
- Capacidade mínima: suportar 160 kg por folha, garantindo margem de segurança adequada ao uso intenso;
- Motor com potência mínima de 250 W.

4.2.1.1.2 Acionamentos

- Sensor de presença infravermelho ou micro-ondas, interno e externo, atuando como ativador combinado e sensor de segurança;
- Botoneiras internas e externas, fixadas em pontos estratégicos;
- Controle remoto sem fio, com alcance mínimo de 10 m.

4.2.1.1.3 Central de Controle Microprocessada

- Sistema antiesmagamento por barreiras de luz multiponto;
- Abertura de emergência (fail-safe) em caso de falha de energia;
- Ajuste programável de velocidade e força de abertura/fechamento;
- Temporizador para controle do tempo de permanência aberta;
- Programação de abertura total ou parcial, conforme necessidade.

4.2.1.1.4 Trilho e Ferragens

- Trilho superior em alumínio de alta resistência, com tampa frontal/lateral para proteção do conjunto;
- Carruagens e rolamentos dimensionados para suportar as folhas de vidro + alumínio, garantindo movimentação suave, contínua e silenciosa;
- Guias de piso para alinhamento e estabilidade das folhas móveis;
- Viga de sustentação compatível com a estrutura existente.

4.2.1.1.5 Segurança

- Barreiras de luz multiponto (sistema antiesmagamento);
- Fechadura elétrica de reversão, integrada ao automatizador.

4.2.1.1.6 Requisitos Elétricos

- Alimentação elétrica: 220 V;
- Fonte estabilizada, integrada ao sistema.

4.2.2 ITEM 02: Porta 02 – Sala de Reunião da Presidência: Automatização de porta de correr existente, composta por 2 folhas móveis em vidro duplo laminado com requadro em alumínio anodizado cor champagne, dimensões aproximadas de 1.035 mm (largura) x 2.500 mm (altura) cada folha, integradas a 6 folhas fixas em vidro com requadro metálico.

4.2.2.1 - Especificações Técnicas Mínimas:

4.2.2.1.1 Automatizador

- Modelo slim, discreto, compatível com a cor e acabamento em alumínio anodizado champagne, de forma a preservar a estética do ambiente;
- Adequado para uso contínuo e alto fluxo;
- Capacidade mínima: suportar 160 kg por folha, garantindo margem de segurança adequada ao uso intenso;
- Motor com potência mínima de 250 W.

4.1.2.1.2 Acionamentos

- Botoeiras internas e externas, fixadas em pontos estratégicos;
- Controle remoto sem fio, com alcance mínimo de 10 m.

4.1.2.1.3 Central de Controle Microprocessada

- Sistema antiesmagamento por barreiras de luz multiponto;
- Abertura de emergência (fail-safe) em caso de falha de energia;
- Ajuste programável de velocidade e força de abertura/fechamento;
- Temporizador para controle do tempo de permanência aberta;
- Programação de abertura total ou parcial, conforme necessidade.

4.1.2.1.4 Trilho e Ferragens

- Trilho superior em alumínio de alta resistência, com tampa frontal/lateral para proteção do conjunto;
- Carruagens e rolamentos dimensionados para suportar as folhas de vidro + alumínio, garantindo movimentação suave, contínua e silenciosa;
- Guias de piso para alinhamento e estabilidade das folhas móveis;
- Viga de sustentação compatível com a estrutura existente.

4.1.2.1.5 Segurança

- Barreiras de luz multiponto (sistema antiesmagamento);
- Fechadura elétrica de reversão, integrada ao automatizador.

4.1.2.1.6 Requisitos Elétricos

- Alimentação elétrica: 220 V;
- Fonte estabilizada, integrada ao sistema.

4.3 As portas deslizantes de vidro (vidros temperados), atualmente instaladas, serão reutilizadas, motivo pelo qual não estão contempladas na presente contratação.

4.4 As medidas aproximadas das portas deslizantes e dos 2 (dois) vidros fixos, que compõem todo o percurso, são as apresentadas no Anexo A, estando também ilustradas no Croqui Ilustrativo):

- I. Portas de correr: (largura de 1035m m) x (altura de 2500 mm), cada folha;
- II. Espessura do vidro: 12 mm.

4.5 Os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, invioladas e apropriadas para transporte e armazenamento, preferencialmente utilizando materiais recicláveis, sendo necessário que conste a especificação e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante e outras especificações, de acordo com suas características;

4.6 A CONTRATADA deverá empregar peças novas, originais e especificar marca, modelo, garantia e fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem cada produto cotado.

4.7 Todo material necessário à instalação do sistema operador como motores, unidades de

controle, sensores e demais componentes eletrônicos e mecânicos à operação automatizada das portas de vidro, assim como a eventual substituição de peças e partes avariadas, no período de garantia, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1 Considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento e instalação pontual de sistema de automatização para porta de correr, o prazo estimado para execução dos serviços será de **até 10 (dez) dias úteis**, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa técnica formal da contratada e aceite da Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

5.2 A vigência contratual poderá ser estendida nas hipóteses previstas em lei, como motivo de caso fortuito ou força maior, ou para correção de falhas devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização contratual, respeitados os limites legais.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A presente contratação tem por finalidade implementar a automatização de porta de correr já existente na entrada principal e sala de reunião do gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo (ALES), composta por estrutura de alumínio e vidro temperado duplo, por meio do fornecimento e instalação de sistema automatizado de abertura e fechamento.

6.2 A solução contratada compreenderá o fornecimento de todos os equipamentos eletrônicos e mecânicos necessários (motor, sensores de presença, unidade de controle, trilhos, acionadores e demais acessórios), bem como a mão de obra especializada para instalação, testes e comissionamento do sistema. A execução será realizada de forma integrada, com pleno funcionamento ao final da instalação, respeitando as características da estrutura física existente e os requisitos de segurança e acessibilidade

6.3 A adoção da solução objetiva promover a modernização do ambiente institucional, melhorar o controle de fluxo de pessoas, garantir acessibilidade universal e reduzir o esforço físico de acionamento da porta, especialmente em situações com grande circulação ou por pessoas com mobilidade reduzida.

6.4 O sistema deverá estar plenamente compatível com a porta atualmente instalada, sem necessidade de substituição de estrutura. Todo o processo será supervisionado pela unidade técnica responsável, com acompanhamento das etapas de instalação, verificação de funcionamento e recebimento definitivo.

6.5 A solução será executada de forma pontual e eficiente, com execução direta, dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, e deverá atender aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e acessibilidade, em conformidade com a legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A seleção do fornecedor será realizada com base na análise técnica das propostas obtidas durante a pesquisa de preços, observando os critérios mínimos exigidos para contratações diretas com dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Ato nº 2447/2023 da ALES. Serão considerados os seguintes critérios:

7.1.1 **Conformidade técnica com o objeto:** A proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo desconsideradas propostas com soluções incompletas ou incompatíveis com a estrutura física da porta existente.

7.1.2. **Menor preço global:** Entre as propostas tecnicamente adequadas, será considerada mais vantajosa aquela que apresentar o menor valor total, nos termos do Anexo VII do Ato nº 2447/2023.

7.1.3. **Garantia técnica mínima:** Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo todos os componentes fornecidos (motor, sensores, comando eletrônico, trilhos, acessórios) e o serviço de instalação.

7.1.4. **Prazo de execução:** A execução integral do objeto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura ou da ordem de fornecimento.

7.1.5. **Regularidade jurídica e fiscal:** O fornecedor deverá apresentar documentação atualizada que comprove sua habilitação jurídica e fiscal, conforme os artigos 67 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.6. **Vistoria técnica (facultativa):** A realização de vistoria técnica não é obrigatória, porém poderá ser previamente agendada junto à Supervisão de Manutenção Predial, pelos telefones (27) 3382-5216 / 3382-3876 ou pelo e-mail cmp@al.es.gov.br.

7.1.6.1 Após a vistoria, será emitida Declaração de Visita Técnica, assinada por servidor credenciado da ALES.

7.1.6.2 Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições que interfiram na execução contratual, inclusive em relação a materiais, compatibilidade técnica ou mão de obra necessária.

7.2 Todas as dúvidas técnicas referentes à execução dos serviços contratados serão respondidas pelo Gestor do Contrato ou, na sua ausência, pela Supervisão de Manutenção Predial através dos telefones (27) 3382-5216 e (27)3382-2363 ou e-mail cmp@al.es.gov.br.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 A presente contratação será realizada na forma de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de bem comum, de escopo definido, baixa complexidade e aplicação pontual.

8.2 O objeto não se enquadra como artigo de luxo, conforme definição do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de solução técnica essencial à melhoria da acessibilidade, da funcionalidade e do controle de acesso em espaço institucional da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo

(ALES).

8.3 Diante da clareza do objeto, da limitação quantitativa da demanda e da ausência de complexidade técnica significativa, não será exigido Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme previsão do art. 4º, inciso I, Anexo IV do Ato 2447/2023.

8.4 Considerando o valor estimado da contratação, a demanda se enquadra nas hipóteses de dispensa de licitação por valor, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo conduzida na forma de compra direta, conforme regulamentação interna da ALES.

8.5 A contratação será formalizada mediante instrumento equivalente ao contrato administrativo, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e observará integralmente as condições técnicas e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6 A escolha do fornecedor será pautada na análise técnica da compatibilidade da proposta com o objeto demandado e na demonstração de vantajosidade para a Administração Pública, nos termos da legislação vigente e das diretrizes estabelecidas no Ato nº 2447/2023.

8.7 O Critério de julgamento adotado será o de menor preço.

8.8 Não se aplica o uso do Sistema de Registro de Preços, por se tratar de contratação pontual, com escopo fechado, quantidade definida e necessidade imediata, conforme critérios técnicos da área requisitante.

8.9 Não será permitida a participação de consórcios de empresas, tendo em vista a natureza da contratação, que exige responsabilidade individual e direta pela execução do objeto, além da simplicidade e do porte reduzido da demanda.

8.10 Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, desde que plenamente atendidos os requisitos técnicos, jurídicos e operacionais exigidos neste Termo de Referência.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Para garantir a adequada execução do objeto e a compatibilidade técnica com as condições existentes, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

9.1.1 O sistema de automatização deverá ser compatível com a porta de correr já instalada, composta por estrutura em alumínio e vidro temperado duplo, sem necessidade de alteração estrutural significativa.

9.1.2 A contratada deverá fornecer e instalar todos os equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento da automatização, incluindo motor, sensores, unidade de controle, botoeiras e sistemas de segurança.

9.1.3 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, com fabricação recente e atender às normas técnicas vigentes, especialmente as relacionadas à segurança, desempenho e acessibilidade.

9.1.4 A contratada deverá apresentar manual técnico do equipamento, certificados de conformidade e orientações de operação e manutenção, no ato da entrega do serviço.

9.1.5 A instalação deverá ser realizada por equipe técnica especializada, com mão de obra qualificada e devidamente treinada pelo fabricante ou fornecedor do sistema.

9.1.6 A contratada será responsável pela integridade da porta existente durante a execução do serviço, respondendo por eventuais danos causados por falhas na instalação ou operação do sistema.

9.1.7 Após a conclusão da instalação, deverá ser realizado teste completo de funcionamento na presença da fiscalização designada, com registro formal de aceite e liberação da área.

9.1.8 A contratada deverá manter canal de atendimento para suporte técnico e eventuais ajustes durante o período de garantia, com prazo de resposta compatível com a criticidade do serviço.

9.2 - REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

9.2.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

9.2.2 - Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

9.2.3 - Os materiais utilizados deve ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

9.2.4 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

9.2.5 - Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 O fornecimento e instalação do objeto será realizado no local onde o equipamento de automatização será instalado, situado na entrada do gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo (ALES), respeitando as condições de funcionamento da unidade e eventuais restrições de horário definidas pela Administração.

10.2 Antes do início da instalação, a contratada deverá realizar visita técnica de reconhecimento do local, para levantamento de medidas e verificação de compatibilidade do sistema com a estrutura da porta já existente, com ou sem acompanhamento da fiscalização, conforme critério da Administração.

10.3 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, acessibilidade, continuidade do serviço público e interesse da Administração.

10.4 A contratada deverá apresentar à fiscalização, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, o cronograma de execução da instalação, indicando prazos, sequência de atividades, uso de equipamentos e necessidade de eventual apoio logístico por parte da ALES.

10.5 A instalação deverá ser executada de forma contínua e integrada, preferencialmente em um único período, evitando interrupções que prejudiquem o acesso ao local ou causem transtornos às rotinas da unidade.

10.6 Toda a instalação deverá seguir boas práticas técnicas de montagem, com fixação adequada de trilhos, motores, sensores e unidades de comando, respeitando as normas de segurança, desempenho e acessibilidade.

10.7 Após a instalação, a contratada deverá realizar testes completos de funcionamento, incluindo abertura e fechamento automático, acionamento por sensores ou botoeiras, e avaliação do tempo de resposta do sistema.

10.8 Concluída a instalação e os testes, será elaborado termo de aceite técnico, a ser assinado pela fiscalização, desde que o funcionamento esteja em conformidade com os requisitos definidos neste Termo de Referência.

10.9 A contratada deverá ainda fornecer instruções operacionais básicas aos usuários, e repassar à fiscalização as orientações de manutenção preventiva e contatos para eventual suporte técnico.

10.10 Deverá ser realizada a limpeza do local garantindo uma superfície limpa, isenta de poeira e sem resíduos, deixando o ambiente pronto para uso.

10.11 Todo o material de descarte, deverá ser transportado para um local apropriado, de forma a não causar poeira, sujeira ou incômodo aos usuários da ALES.

10.12 Deverá ser garantido, no mínimo, o prazo de 12 (doze) meses de garantia total sobre o sistema instalado, incluindo peças, componentes e mão de obra.

10.13 Em caso de defeitos, vícios ou incorreções nos materiais instalados ou nos serviços realizados, resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, a contratada deverá, sem ônus para o contratante, reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os itens defeituosos. O refazimento dos serviços ou a substituição dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado a partir da notificação formal.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a confecção, fornecimento e instalação do material;

11.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou material que a contratada entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência;

11.1.3 Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

11.1.4 Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e providenciar a autorização para o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;

11.1.5 Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;

11.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

11.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos na Ordem de Serviço/contrato e nas demais regras a ele aplicadas;

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 Fornecer todo o material necessário para a plena execução do objeto contratado;

11.2.2 Fornecer todo o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;

11.2.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais a que seus empregados derem causam, durante a execução dos serviços;

11.2.4 A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, mão de obra e equipamentos para a execução dos trabalhos. Todos os materiais deverão ser armazenados de forma adequada à conservação de suas características e à fácil inspeção, e deverão ser protegidos contra danos de qualquer natureza. (Abrasão, sujeira, oxidação, etc.);

11.2.5 CONTRATADA deverá realizar a limpeza geral dos locais afetados pela intervenção, remoção de toda sujeira e resto de materiais;

11.2.6 Todo o material de descarte ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá transportar o mesmo para um local apropriado, de forma a não causar poeira, sujeira ou incômodo aos usuários;

11.2.7 Deverá observar a posição dos pontos de elétrica e hidráulica e das portas conforme os projetos, e em caso de ajustes in loco não previstos, as alterações de qualquer nível devem ser comunicadas e validadas pela fiscalização;

11.2.8 Executar, ao final de cada serviço, a limpeza dos locais afetados inclusive os locais de descartes de sobras e entulhos, os quais deverão ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso;

11.2.9 – Deslocar todo o mobiliário necessário, a fim de desobstruir o local em que se executará o serviço;

11.2.10 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os materiais instalados ou serviços realizados, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

- 11.2.11 Executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual, quando necessário;
- 11.2.12 A Contratada ficará obrigada a responder pelos acidentes de trabalho, mantendo em vigor os seguros respectivos de todos os auxiliares e operários que exerçam atividades na obra;
- 11.2.13 Realizar, durante todo o período de garantia, e sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, manutenção dos serviços realizados, compreendendo correção de defeitos e substituição de material defeituoso, sem qualquer despesa adicional para a CONTRATANTE.
- 11.2.14 Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, conforme Termo de Referência e sua proposta;
- 11.2.15 – Providenciar todos os transportes, equipamentos, andaimes e ferramentas necessários para execução do serviço.
- 11.2.16 – Reportar-se à Subdireção de Manutenção e Execução de Obras da Ales (SDMEO) sobre o serviço, o andamento e as etapas do trabalho.
- 11.2.17 Os serviços apresentados neste termo não deverão ser transferidos a terceiro por qualquer forma (subcontratar ou sub-empregar), nem mesmo parcialmente;
- 11.2.18 – A ALES não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
- 11.2.19 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste instrumento;
- 11.2.20 – Manter, durante toda execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- 11.2.21 Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 12.2 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 12.3 A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

13.1.1 Os serviços serão medidos após a conclusão integral da execução no local, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas pela fiscalização da ALES.

13.1.2 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da ALES, os materiais instalados ou serviços realizados que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades.

13.2 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.2.1 O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

13.2.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência;

13.2.1.2 Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, após o encerramento da execução do serviço, verificação da qualidade e quantidade dos materiais, com a consequente aceitação da Subdireção de Manutenção e Execução de Obras (SDMEO).

13.2.2 – A contratada terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pela ALES, para substituir e/ou reparar os materiais instalados ou refazer os serviços executados que forem rejeitados pela fiscalização.

13.3 DO PAGAMENTO

13.3.1 O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e da documentação fiscal e técnica exigida, devidamente atestadas pela fiscalização responsável e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.3.2 No valor a ser cobrado estarão incluídos todos os impostos, taxas e encargos necessários para o fornecimento e serviço, bem como todas as despesas relativas ao objeto contratado, não sendo admitido qualquer acréscimo posterior.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A Contratada será responsabilizada, nos termos da Lei N.º 14.133, de 2021, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato de obrigação principal ou acessória de pequena relevância, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei N.º 14.133, de 2021);
 - a.1) Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais, ou formais que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos à administração.
- b) Impedimento de licitar e contratar, por até 3 anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Espírito Santo, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 14.1 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei N.º 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, por no mínimo de 3 anos e no máximo de 6 anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 14.1 deste termo de referência. Aplicar-se-á essa mesma sanção nos casos das alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando da imposição de pena mais grave que a prevista no item anterior deste termo (art. 156, §5º, da Lei N.º 14.133, de 2021);
- d) Multa:
 - D) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) compensatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto, observando que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato;

III) compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1;

14.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei N.º 14.133, de 2021);

14.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei N.º 14.133, de 2021);

14.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei N.º 14.133, de 2021);

14.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei N.º 14.133, de 2021);

14.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei N.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei N.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei N.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei N.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

14.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei N.º 14.133, de 2021);

14.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei N.º 14.133, de 2021);

14.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei N.º 14.133/21;

14.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante;

14.12 - Da aplicação das sanções de advertência, multa compensatória e impedimento de licitar e contratar, da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

14.13 - Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 PLANILHA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

Item	Código	Especificação	Tipo de Média	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	00023177	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA AUTOMATIZADO DE ACIONAMENTO EM PORTAS DE CORRER, COM SENSOR DE PRESENÇA Fornecimento e instalação de sistema automatizador de portas deslizantes, com sensor de presença, incluindo a instalação e todos os componentes necessários.	Mediana	1	PEÇA	18.660,00000	18.660,00
00002	00023178	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA AUTOMATIZADO DE ACIONAMENTO EM PORTAS DE CORRER, SEM SENSOR DE PRESENÇA Fornecimento e instalação de sistema automatizador de portas deslizantes, sem sensor de presença, incluindo a instalação e todos os componentes necessários.	Mediana	1	PEÇA	18.660,00000	18.660,00
Valor Total Geral :							37.320,00

15.2 - O máximo a se pagar por esta contratação é de **R\$ 37.320,00 (trinta e sete mil trezentos e vinte reais)**, conforme custos unitários apostos no mapa de valor apurado.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos destinados à execução do objeto correrão a conta da natureza de despesa 449052 - Equipamentos E Material Permanente.

17. ANEXOS

- **ANEXO A** – croqui e fotos do local
- **ANEXO B** - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A

Imagem 01: Croqui ilustrativo medidas portas.

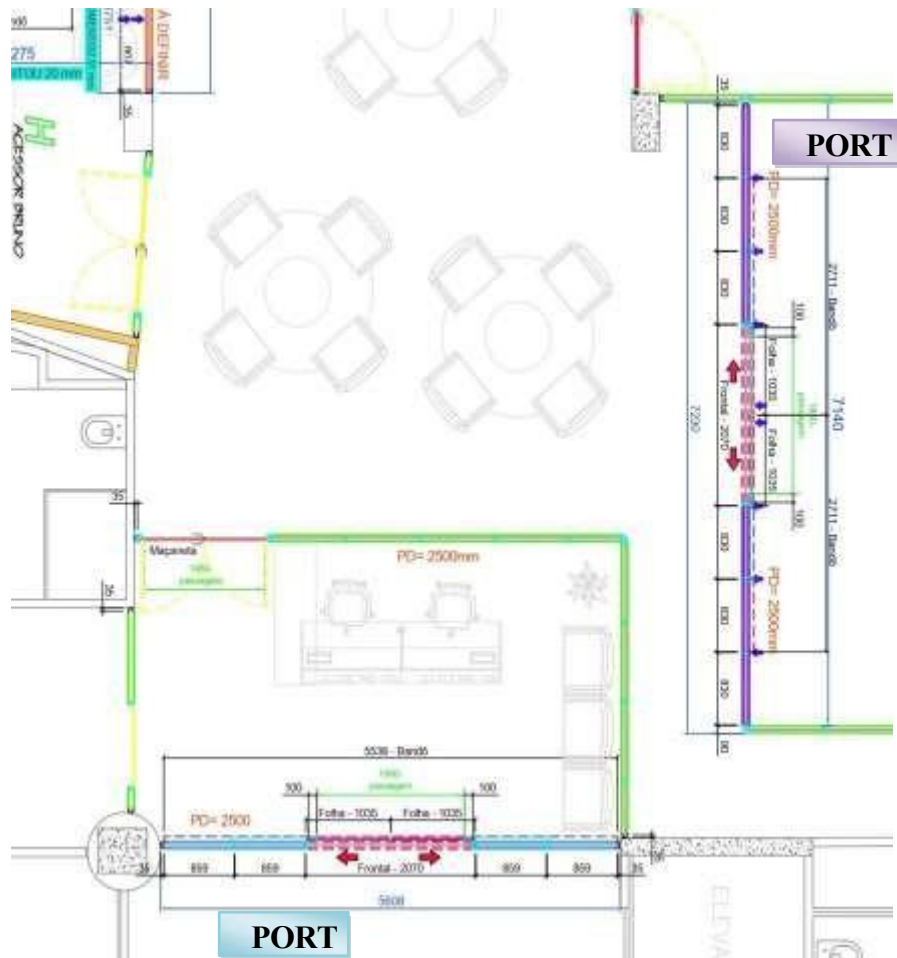




Imagem 02: Imagem Porta 01- Entrada



Imagem 03: Imagem Porta 02 – Sala de reunião.

ANEXO B**PROCESSO Nº 21964/2025**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema automatizado de acionamento em portas de correr existentes, compostas por estrutura em alumínio e vidro temperado duplo.

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DAS
CONDIÇÕES LOCAIS**

Eu, [Nome do Representante Legal], na qualidade de [Cargo do Representante Legal] da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], declaro para os devidos fins que a empresa [Nome da Empresa] tem pleno conhecimento das condições locais, estado de conservação e eventuais dificuldades para a execução do objeto proposto, bem como, examinou o Termo de Referência referente ao processo licitatório [Número do Processo Licitatório] em sua integralidade.

Declaro, ainda, que estamos cientes de todas as condições e exigências estabelecidas no referido Termo de Referência e que concordamos com todos os termos nele descritos.

Vitória/ES, 08 de _____ de 2026.

Nome do representante legal
Razão social da empresa e CNPJ

ANEXO XLI**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA AUTOMATIZADO DE ACIONAMENTO EM PORTAS DE CORRER EXISTENTES, COMPOSTAS POR ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO DUPLO.

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos **PROPOSTA COMERCIAL**, de acordo com todas as condições do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 001/2026 e seus anexos.

1 - Compõem nossa proposta os seguintes documentos:

1.1 - descrição do objeto, nos parâmetros do termo de referência, com indicação do preço unitário de cada item e do preço total propostos;

1.2 – dados complementares para a contratação (anexo IV).

2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.1 - A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

3 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

_____, ____ de _____ de 2026.

assinatura

Nome do representante legal
Razão social da empresa e CNPJ

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do proponente.

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1 - DA HABILITAÇÃO

Para sua habilitação, os fornecedores devem apresentar, exclusivamente, a documentação relativa à:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.5 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

§ 1º Deverá estar prevista a autorização para empreender atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame.

§ 2º O documento deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.2 – Prova de regularidade fiscal Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

§1º - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

§ 2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I - A proponente deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

IV - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, o fornecedor poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

V - Na hipótese descrita no inciso anterior, a proponente terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

VI - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela proponente a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VII - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

VIII - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no aviso de dispensa eletrônica e na legislação pertinente.

1.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - **Comprovação de capacidade técnica:** O fornecedor deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a execução de serviços de fornecimento e instalação de sistemas de

automatização de portas de vidro ou similares, compatíveis com as características do objeto ora contratado.

1.3.2 - Declaração de conhecimento das condições locais: A empresa deverá apresentar declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições existentes no local da instalação, reconhecendo que avaliou previamente as características da estrutura e da porta de correr a ser automatizada, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de eventuais dificuldades técnicas, estruturais ou operacionais.

1.3.3 - Vistoria técnica (facultativa): A realização de vistoria técnica não é obrigatória, porém poderá ser previamente agendada junto à Supervisão de Manutenção Predial, pelos telefones (27) 3382-5216 / 3382-3876 ou pelo e-mail cmp@al.es.gov.br.

1.3.3.1 Após a vistoria, será emitida Declaração de Visita Técnica, assinada por servidor credenciado da ALES.

1.3.3.2 Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições que interfiram na execução contratual, inclusive em relação a materiais, compatibilidade técnica ou mão de obra necessária.

ANEXO IV

MODELO DE DADOS COMPLEMENTARES PARA A CONTRATAÇÃO
DADOS COMPLEMENTARES PARA A CONTRATAÇÃO**DADOS DO ASSINANTE**

NOME DO ASSINANTE:

N.º DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO ASSINANTE:

CPF DO ASSINANTE:

CARGO:

NACIONALIDADE:

ENDEREÇO COMPLETO DO ASSINANTE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)

NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

TEL.:

E-MAIL:

BANCO

AGÊNCIA N.º

DIG.VER.

NÚMERO DA CONTA:

DADOS DO PREPOSTO (PESSOA PARA CONTATO)

NOME COMPLETO:

IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

CARGO NA EMPRESA:

_____, ____ de _____ de 20XX.

assinaturaNome do representante legal
Razão social da empresa e CNPJ**OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do proponente.**

ANEXO V

MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º _____/____.

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2026 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA AUTOMATIZADO DE ACIONAMENTO EM PORTAS DE CORRER EXISTENTES, COMPOSTAS POR ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO DUPLO.

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Autorizamos o fornecimento e instalação de sistema automatizado de acionamento em portas de correr existentes, compostas por estrutura em alumínio e vidro temperado duplo, observadas as especificações e demais condições constantes do instrumento convocatório e do termo de referência da Dispensa acima referenciada e à sua proposta no processo n.º 21964/2025.

1 – DO OBJETO

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: as despesas decorrentes desta ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: 2001 e natureza de despesa 449052– Equipamentos e Material Permanente, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2026.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

4 – DA GARANTIA DO OBJETO

4.1 - Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo todos os componentes fornecidos (motor, sensores, comando eletrônico, trilhos, acessórios) e o serviço de instalação.

5 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1 - As demais condições obedecerão ao disposto no instrumento convocatório em epígrafe.

Vitória, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

Recebi a ordem de fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Vitória, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA